

LEI Nº 174/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EM
PRÉSTIMO COM O FAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Gran
de do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a contrair empréstimo de R\$. 100.000,00 (CEM MIL REAIS) que
servirá para pagar o 13º salário dos funcionários municipais.

Artº 2º - A amortização do empréstimo será em 20 (.
VINTE) parcelas de R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) sendo a pri -
meira no mês de março de 2000, acrescidas de juros semelhantes/
aos praticados pela Caixa Econômica Federal para remunerar as /
Cadernetas de Poupança.

Artº 3º - Como garantia do referido empréstimo se-
rão concedidas as quotas d retorno do I.C.M.S..

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 7 de dezembro de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES

Sec. Adm. e Finanças